



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20140525

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador da cédula de identidade Nº 4618 D CREA-PA e do CPF Nº 309.315.414-68, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida à AVENIDA SOSSEGO, SN, QD. 442 LT. 01 AO 34, NOVA CARAJÁS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na Av. Centenário Assembleia de Deus nº 2000, Condomínio Água Cristal, alameda Pirapitinga nº 06, Parque Verde, Belém-PA, CEP 66.635 -894, portador (a) da cédula de identidade Nº 2430803 SSP-PA e do CPF Nº 428.323.142-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Execução da obra de pavimentação, esgotamento sanitário e drenagem de águas pluviais do Complexo Altamira - 2ª Etapa, na cidade de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 64.234.449,68 (sessenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106830	SERV. PRELIMINARES: MOBILIZAÇÃO Serviços Preliminares: Mobilização	SERVIÇO	1,88	2.989.529,548	2.989.529,54
186831	SERV. PRELIMINARES: DESMOBILIZAÇÃO Serviços Preliminares: Desmobilização	SERVIÇO	1,88	68.898,890	68.898,89
106832	SERV. PRELIMINARES: INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS Serviços Preliminares: Instalação do Canteiro de Obras	METRO QUADRADO	128,88	269,828	32.378,48
186833	SERV. PRELIMINARES: PLACA DE BARRA EM LONA IMPRESSA Serviços Preliminares: Placa de obra em lona impressa padrag PMP	METRO QUADRADO	12,00	161,788	1.941,36
106834	SERV. PRELIMINARES: MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS Serviços Preliminares: Manutenção do canteiro de obras	SERVIÇO	12,80	21.708,112	268.401,32
106835	SERV. PRELIMINARES: TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPE SADA 8- 88 Serviços Preliminares: Tapume em chapa de madeira compensada 8- 88, com pintura e cal	METRO QUADRADO	1.250,88	46,690	58.362,58
186836	SERV. PRELIMINARES: SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - ATUUM Serviços Preliminares: Sinalização de trânsito noturna	METRO	5.508,80	1,808	9.980,00
106837	SERV. PRELIMINARES: PASSADICHO C/ TÁBUA MADEIRA P/ PE MESTRE Serviços Preliminares: Passadicho com tábuas de madeira para pedestres	METRO QUADRADO	640,80	49,560	31.718,40
146838	SERV. PRELIMINARES: PASSADICHO C/ TÁBUA MADEIRA P/ VE ICULOS Serviços Preliminares: Passadicho com tábuas de madeira para veículos	METRO QUADRADO	648,00	56,080	35.851,38
106839	SER. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (SOLU SECRO) - 1,50 Sistema de esgoto sanitário: Escavação mecânica de valas (solu secro), profundidade até 1,58 m naco microdrenagem e estamento sanitário	METRO CÚBICO	14.519,55	5,238	124.215,45
106841	SER. ESCAVAÇÃO DE SLO MOLE	METRO CÚBICO	10.009,66	9,968	188.261,03

ALTO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

	Sistema de Esgoto Sanitário: Escavação do solo mole sob lâmina d'água rasas e microdrenagem e esgotamento sanitário			
105882	SIS: NIVELAMENTO GEOMÉTRICO	METRO	12.365,54	3.850
	Sistema de Esgoto Sanitário: Nivelamento geométrico macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105883	SIS: MACRO, MICRODRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	METRO S8ABR88	8.980,35	2.098
	Sistema de Esgoto Sanitário: Macro, microdrenagem e esgotamento sanitário acrílico a verificação da nivelamento da fundo de valas			
105884	SIS: BERTOS DE AREIA a= 10 CM	METRO CÚBICO	6.988,25	117.920
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de berna de areia para assentamento de tubulação inclusa preparo e lançamento a= 10 cm			
105885	SIS: TUBO DE PVC DE 150	METRO	8.272,80	80.220
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de tubo PVC DE para esgoto - DN 150			
105886	SIS: TUBO PVC DE COLETORE DE ESGOTO D = 250MM	METRO	2.470,35	120.100
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de tubo de pvc, poço e balsa, ja para coletoras de esgoto com anal de borracha, diâmetro = 250 mm, fabricada conforme NBR 7362 ABNT macro microdrenagem a esgotamento sanitário			
105887	SIS: TUBO PVC DE COLETORE DE ESGOTO D = 100MM	METRO	1.622,39	164.880
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de tubo de pvc, poço e balsa, ja para coletoras de esgoto com anal de borracha, diâmetro = 300 mm, fabricado conforme NBR 7362 ABNT macro microdrenagem a esgotamento sanitário			
105888	SIS: REATERRO DE VALAS	METRO CÚBICO	9.535,30	17.260
	Sistema de Esgoto Sanitário: Reaterro de valas com material granular reagravado, edificação e vibrado macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105889	SIS: CARGA E REMOÇÃO DE TERRA DN = 1 KM	METRO CÚBICO	31.271,10	6.677
	Sistema de Esgoto Sanitário: Carga e remoção da terra até a distancia máx de 1 km macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105890	SIS: REMOÇÃO DE TERRA ALÉM 1 KM	METRO CÚBICO	125.885,18	2.430
	Sistema de Esgoto Sanitário: Remoção de terra além 1 km macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105891	SIS: ESPALHAMENTO DE ENTULHO NA ESTA FORA	METRO CÚBICO	31.271,30	1.710
	Sistema de Esgoto Sanitário: Espalhamento de entulho no bota fora macro microdrenagem a esgotamento sanitário			
105892	SIS: LOCAÇÃO DE REDE E ELABORAÇÃO DE NOTA DE SERVIÇO	METRO	12.365,54	1.270
	Sistema de Esgoto Sanitário: Locação de rede e elaboração de nota de serviço, inclusive levantamento de normas macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105893	SIS: LOCAÇÃO DE NIVELAMENTO DE REDE	QUILÔMETROS	195,80	432.290
	Sistema de Esgoto Sanitário: Locação de nivelamento de rede macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105894	SIS: LOCAÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	9.474,42	15.288
	Sistema de Esgoto Sanitário: Locação de obra com uso de equipamentos, topografia, inclusive topografia a nivelador macro microdrenagem a esgotamento sanitário			
105895	SIS: INSTALAÇÃO DE LIPAÇÕES PRECISAS A 90°	UNIDADE	1.379,00	582.080
	Sistema de Esgoto Sanitário: Instalação de lipações precisas a 90° em laje de concreto com revestimento asfáltico macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105896	SIS: ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS VAZÃO-ES ATÉ 15 M HORA		18.578,65	8.348
	Sistema de Esgoto Sanitário: Esgotamento de água com bombas, vazão até 15 m³/h, a hora altura até 10 m macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105897	SIS: TUBOS SIMPLEX DN = 40 CM	METRO	2.068,20	111.840
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento e assentamento de tubos simples, DN= 40 cm macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105898	SIS: TUBOS CA-2 DN= 50 CM	METRO	863,16	170.398
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento e assentamento de tubos ca-2, dn= 50 cm macro microdrenagem a esgotamento sanitário			
105899	SIS: TUBO DE PVC DE 150	UNIDADE	827,80	109.180
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de tubo pvc, ja, dn 150 macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105900	SIS: TAMPA DE REDE PUNHEIRO	UNIDADE	163,00	724.468
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de tampa de ferro fundido tipo com articulação, capacidade máx de 30 toneladas fornecimento a assentamento macro microdrenagem e esgotamento sanitário			
105901	SIS: REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	METRO CÚBICO	1.511,68	22.350
	Sistema de Esgoto Sanitário: Desolificação de pavimento asfáltico, inclusive transporte de material retirado			
105902	SIS: OBRAS DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	613,00	9.730
	Sistema de Esgoto Sanitário: Fornecimento a instalação de sinalização macro microdrenagem e esgotamento			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



186863	SM: CONSTRUÇÃO DE RES (EST. ELEVATÓRIA DE REDE) UNIDADE Sistema de Esgoto Sanitário: Construção de RES - Estação Elevatória de Esgoto, conforme projeto, incluindo o fornecimento de bombas, tubos de recalque	8,08	42.553,350	340.426,80
186864	SM: DESTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DOMICILIAR METRO Sistema de Esgoto Sanitário: Serviços de destruição e limpeza de rede domiciliar e trechos esgotos	166.504,76	11,238	1.969.848,46
186865	SM: DESTRUÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ESGOTO UNIDADE Sistema de Esgoto Sanitário: Serviços de destruição e limpeza de caixa de esgoto domiciliar, incluindo futura recomposição de caixa e/ou tampa	19.589,18	~58,838	1.151.428,87
186866	SM: ARAZAMENTO DE TUBO EM CONCRETO DN 400MM UNIDADE Sistema de Esgoto Sanitário: Serviço de arrasamento de tubo em concreto dn 400 mm, inclusive limpeza das massas e assentamento das tampas em concreto armado	8.815,00	126,320	1.113.510,80
186867	SM: LIMPEZA OU RECOMPOSIÇÃO DE FOSSA E/OU SUMIDOURO UNIDADE Sistema de Esgoto Sanitário: Serviço de limpeza e/ou recomposição de fossa e sumidouro	8.815,88	184,898	1.622.753,35
186868	SM: EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTO UNIDADE Sistema de Esgoto Sanitário: Execução da interligação da rede de esgoto existente (residência/fossa e/ou sumidouro) à rede condominial	25.154,00	139,680	3.514.249,12
186869	SM: ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS 8X2 A 4M METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Escavação mecânica de valas de 2 a 4m de profundidade macro microdrenagem e esgotamento sanitário	36.141,88	9,190	148.343,88
186870	SM: MACRO, MICRODRENAÇÃO E ASSUTAMENTO SANITÁRIO METRO Sistema de Drenagem: Macro, microdrenagem e esgotamento sanitário acerto e verificação do nívelamento da fuma da valas	8.427,58	2,498	25.511,48
186871	SM: PDRR DE MÃO METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Aquisição e instalação de pedra de mão macro microdrenagem e esgotamento sanitário	4.413,75	142,790	638.239,36
186872	SM: REPOZ DE REDE METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Reposição e instalação de bexiga de areia para assentamento de tubulação incluso preparo e lançamento de 10 cm	4.533,75	117,928	534.619,80
186873	SM: TUBOS DE TUBO SIFON DN- 40 CM METRO Sistema de Drenagem: Fornecimento e assentamento de tubos de tubos sifon, dn- 40 cm macro microdrenagem e esgotamento sanitário	128,48	111,848	13.428,88
186874	SM: TUBO CA-2 DN- 1500 CM METRO Sistema de Drenagem: Fornecimento e assentamento de tubos CA-2, DN- 1500 -CM macro microdrenagem e esgotamento sanitário	3.687,58	774,720	2.855.743,12
186875	SM: TUBO CA-2 DN- 80 CM METRO Sistema de Drenagem: Fornecimento e instalação de tubos CA-2, dn- 80 cm macro microdrenagem e esgotamento sanitário	562,50	285,128	160.380,00
186876	SM: ARGAMASSA DE CIMENTO E REDE TRAC 1:3 METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Argamassa de cimento e areia traço 1:3 macro microdrenagem e esgotamento sanitário	6.417,05	414,858	2.662.813,29
186877	SM: CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 2 EN METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	16.633,98	6,678	180.947,98
186878	SM: REMOÇÃO DE TERRA ALÉM 10 EN METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Remoção de terra além 10 km	66.967,50	2,420	162.734,03
186879	SM: REATERRO DE VALAS COM MATERIAL GRANULADO RAPIDMET METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: reaterro de valas com material granular reaproveitado, adensado a vibrado	11.606,16	17,260	200.322,32
186880	SM: ESPALHAMENTO DE ENTULHO NA BOTA FERRA METRO CÚBICO Sistema de Drenagem: Espalhamento de entulho na bota ferrá	16.141,88	1,740	28.886,87
186881	SM: CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA TIPO 3 (2,20 X 2,20) M UNIDADE Sistema de Drenagem: Construção de poço de visita tipo 3 - 2,20 x 2,20 x 2,20 m	15,00	3.331,540	49.973,10
186882	SM: CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVE METRO Sistema de Drenagem: Construção de chaminé de poço de visita com alve com tijolos comuns	250,08	489,050	122.262,58
186883	SM: TAMPA DE PEÇA FONTE TIPO COM ARTICULAÇÃO UNIDADE Sistema de Drenagem: Fornecimento e instalação de tampa de ferro fundido tipo com articulação, capacidade mínima de 30 toneladas fornecimento e assentamento	88,00	781,180	68.699,80
186884	SM: CONSTRUÇÃO DE SOCA DE LIXE UNIDADE Sistema de Drenagem: Construção de soca de lixe	45,00	874,550	39.219,15
186885	SM: ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBAS, VAZÕES ATÉ 15 M3/ HORA HDRA Sistema de Drenagem: Esgotamento de água com bombas, vazões até 15 m3/h, e hora altura até 10m	20.028,00	0,340	6.806,80
186886	SM: ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA SUBMERSA (HPRM) HDRA Sistema de Drenagem: Esgotamento de água com bomba submersa (hprh)	20.028,00	0,480	3.601,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

186891	ED: LOCAÇÃO DE ÁREA	METRO QUADRADO	20.816,25	5,210
	Sistema de Drenagem: Locação de área			
186892	ED: LOCAÇÃO DE NIVELAMENTO DE REXO	DECELOMETRO	87,50	432,290
	Sistema de Drenagem: Locação de nivelamento de rexo			
186893	ED: NIVELAMENTO GEOMÉTRICO	METRO	8.520,00	3,858
	Sistema de Drenagem: Nivelamento geométrico			
186898	ED: RECUPERAÇÃO DE BLOCO DE ALVENARIA EM BLOCO	METRO	375,00	093,448
	Sistema de Drenagem: Recuperação de bloco de alvenaria em bloco			
106845	ED: RECUPERAÇÃO DE BLOCO DE ALVENARIA EM BLOCO	METRO	108,08	956,680
	Sistema de Drenagem: Recuperação de bloco de alvenaria em bloco			
306846	ED: DESDESTRUÇÃO E LIMPEZA DE BLOCO DE DRENAGEM EM 18	METRO	32.560,00	25,330
	Sistema de Drenagem: Desdestrução e limpeza de bloco de drenagem em 18			
106904	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Escavação mecânica de 18	METRO CÚBICO	25.928,00	9,230
	Sistema de Drenagem: Escavação mecânica de 18			
106985	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Carga e remoção de terra	METRO CÚBICO	33.596,00	6,670
	Sistema de Drenagem: Carga e remoção de terra			
106987	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Remoção de terra além de 18	METRO CÚBICO	134.784,00	2,430
	Sistema de Drenagem: Remoção de terra além de 18			
106911	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Espalhamento de entulho	METRO CÚBICO	25.938,80	1,740
	Sistema de Drenagem: Espalhamento de entulho			
106925	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Regularização e compactação	METRO QUADRADO	50.400,00	4,500
	Sistema de Drenagem: Regularização e compactação			
106926	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Sub-base estabilizada	METRO CÚBICO	19.080,00	16,288
	Sistema de Drenagem: Sub-base estabilizada			
106927	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Base incluído espalhamento	METRO CÚBICO	10.080,00	20,940
	Sistema de Drenagem: Base incluído espalhamento			
106930	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento de material de 1. cat. de jazida...	METRO CÚBICO	20.260,00	17,870
	Sistema de Drenagem: Fornecimento de material de 1. cat. de jazida...			
106932	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Ingressão de base de 18	METRO QUADRADO	50.400,00	4,360
	Sistema de Drenagem: Ingressão de base de 18			
104933	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Pintura de ligação com 18	METRO QUADRADO	50.400,00	2,350
	Sistema de Drenagem: Pintura de ligação com 18			
106934	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Concreto batuminoso usado	TOMELADA	8.880,31	455,620
	Sistema de Drenagem: Concreto batuminoso usado			
106935	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Tapa buraco em concreto	TOMELADA	5.245,36	466,410
	Sistema de Drenagem: Tapa buraco em concreto			
106936	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Alargamento de pista	METRO QUADRADO	50.400,00	2,200
	Sistema de Drenagem: Alargamento de pista			
106939	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Meio-fio de concreto (18	METRO	16.880,00	40,268
	Sistema de Drenagem: Meio-fio de concreto (18			
106938	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento e instalação	METRO	16.800,00	14,480
	Sistema de Drenagem: Fornecimento e instalação			
106939	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento e instalação	METRO QUADRADO	16.200,00	59,720
	Sistema de Drenagem: Fornecimento e instalação			
106940	ED: TERRAPLENAGEM / PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento e instalação	METRO QUADRADO	1.224,00	60,940
	Sistema de Drenagem: Fornecimento e instalação			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



186941	TERRAPLEGEM / PAVIMENTAÇÃO: Fornec. de concreto usin METRO CÚBICO	2.538,00	654,045	1.654.711,18
	ado bambaado fck=25 mpa, inc			
	TERRAPLEGEM / PAVIMENTAÇÃO: Furnec. de concreto usinado			
	bambradr fck=20 mpa, inclusive lançamento adensamento			
	de cura			
186941	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Escav METRO CÚBICO	79.448,88	6,900	548.136,00
	ação, carga e transporte sul			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Recavação, carga e transporte solo de 1ª categoria			
	utilizando trator sobre esteiras e pá-carregadeira			
	subje pneus - dat 2km			
186946	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Carga METRO CÚBICO	110.112,36	6,670	734.449,44
	e remoção de terra até a di			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Carga e			
	remoção de terra até a distância média de 1 km			
106945	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Espal METRO CÚBICO	79.178,80	1,710	137.755,40
	bamento de estuário no Bate f			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Repelhamato de estuário no Bate f			
186946	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Mter METRO CÚBICO	86.440,00	13,510	1.167.000,40
	de valas e cavas de fundaç			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Atreid			
	de valas e cavas de fundaç c/ controle de grau de			
	compactação da mo mínimo 97% do protulor ouxal			
106947	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: rocor METRE	109.372,58	17,070	1.954.477,64
	cimento de material de 1. ca			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Fornecimento de material de 1. cat. de jazida			
186948	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Água METRO CÚBICO	15.136,00	142,795	2.175.568,44
	ação e instalação de pedra d			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Aquisição e instalação de pedra de mão			
106949	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Plac METRO QUADRADO	13.658,08	15,100	107.207,00
	in de grama em placas, incluí			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Plantio			
	de grama em placas. Incluído ttraz vegetal e-10ca			
186950	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Fome METRO QUADRADO	9.150,00	324,270	2.642.393,00
	imento e execução de geofor			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Fornecimento e execução de quadras têxteis colchadas			
	ttraz e-10 bitumada para 20 cm de espessura, /			
	equipamento de moldagem e assistência técnica			
	construtiva,			
106951	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Acort METRO QUADRADO	5.992,88	1,090	17.316,88
	o e verificação do nivelamen			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Acort e			
	verificação de nivelamento de fundo de valas			
186952	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Espal METRO QUADRADO	4.680,00	60,968	285.199,20
	c. e instalação de pedra de			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Fornec.			
	e instalação de fornec comum em chapas rompedas			
	realizada de 14 cm			
106953	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Espal METRO QUADRADO	4.680,00	21,510	158.766,00
	in de estruturas, altura de			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Deforma			
	de estruturas, altura de profundidade maior que 1,5m			
	de			
186954	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Armad QUILU	49.920,00	12,017	599.539,20
	uca de aço ca 58, fornecimen			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Armadura			
	de aço ca 58, fornecimen custo de obra e instalação			
106955	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Foras METRO CÚBICO	1.148,00	686,978	659.034,56
	c. de concreto usinado bamba			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Fornec.			
	de concreto usinado bambaado fck=25 mpa, inclusive			
	lançamento adensamento de cura			
106956	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Enroc METRO CÚBICO	1.774,50	361,130	585.335,19
	amento com pedras argamassad			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Enrocamento com pedras argamassadas com 1:4 com pedra			
	de x4p			
186957	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Escav METRO CÚBICO	3.071,25	35,020	107.555,19
	ação manual de valas (solo e			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Recavação manual de valas (solo e sed), profundidade até			
	1,50 m			
186963	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Exeu METRO CÚBICO	2.607,15	117,910	307.435,13
	ção de borta de argila para a			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Execução			
	de borta de argila para assentamento de tubulação			
	incluindo preparo e lançamento, esp. 14 cm			
106966	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Forne METRO CÚBICO	1.365,00	654,040	891.764,60
	c. de concreto usinado ba...			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Fornec.			
	de concreto usinado bambaado fck=25 mpa, inclusive			
	lançamento adensamento de cura			
106968	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Forne METRO	4.258,00	10,088	65.034,08
	cimento e instalação de arg			
	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA:			
	Fornecimento e instalação de argila de concreto e -			

ADRILO DOS VENIOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



196971	5,8 cm e 1 = 58 cm BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Meio-fio de concreto (88 x 45 x 12cm)	4.550,90	40,200	282.910,80
196972	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Meio-fio de concreto (88 x 45 x 12cm)	2.738,88	299,428	790.116,60
196973	BACIA DE AMORTECIMENTO E CONTENÇÃO HIDRÁULICA: Meio-fio de concreto (88 x 45 x 12cm)	5.108,90	28,930	106.910,44
196974	TAPA BURACO: Recuperação de base solo estabilizado g reomorfométrico, com adição de 18% de cimento, exclusiva e aquisição de material (proctor intermediário)	3.872,08	16,178	49.674,24
196975	TAPA BURACO: Recuperação de base solo estabilizado g reomorfométrico, com adição de 18% de cimento, exclusiva e aquisição de material (proctor intermediário)	5.198,08	111,518	579.211,88
196976	TAPA BURACO: Recuperação de base solo estabilizado g reomorfométrico, com adição de 18% de cimento, exclusiva e aquisição de material (proctor intermediário)	30.900,80	22,150	684.435,88
196978	TAPA BURACO: Recuperação de base solo estabilizado g reomorfométrico, com adição de 18% de cimento, exclusiva e aquisição de material (proctor intermediário)	18.580,40	16,128	169.260,00
196980	TAPA BURACO: Meio-fio de concreto (80 x 45 x 18 x 12 cm)	10.500,08	40,200	422.108,00
196981	TAPA BURACO: Meio-fio de concreto (80 x 45 x 18 x 12 cm)	6.608,88	466,810	3.882.037,28
196993	TAPA BURACO: Meio-fio de concreto (80 x 45 x 18 x 12 cm)	33.099,99	2,350	77.559,99
196995	TAPA BURACO: Meio-fio de concreto (80 x 45 x 18 x 12 cm)	2.836,88	586,769	1.831.753,36
196996	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	691,25	0,510	352,54
196997	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	592,25	5,219	3.095,62
196998	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	550,00	30,210	27.615,50
196999	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	1.180,00	12,708	13.970,80
197000	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	89,65	36,298	3.217,11
197001	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	26,65	41,318	1.100,81
197002	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	26,40	46,288	1.224,43
197003	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	16,75	596,769	8.234,85
197004	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	36,40	654,040	23.907,96
197005	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	88,98	32,790	2.917,65
197006	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	56,80	47,240	2.683,23
197007	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	1.288,65	12,010	15.476,69
197009	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	10,20	455,960	4.687,51
197009	ETE: SP: Limpeza mecânica do terreno	68,96	75,110	5.184,41



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



187835	com tinta esmalte sintético, 2 demãos ETE: AS: Vaso com caixa acoplada Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	SMIDAM	3,00	674,858	1.428,55
187836	Sanitários: Vaso com caixa acoplada ETE: AS: Pia de louça tamanho médio oval Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	3,00	211,160	633,48
187837	Sanitários: Pia de louça tamanho médio oval ETE: AS: Bico elétrica Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	1,00	39,570	79,18
187838	Sanitários: Ducha elétrica ETE: AS: Bancada em granito Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	METRO QUADRADOS	15,58	362,648	5.628,92
187840	Sanitários: Bancada em granito ETE: AS: Subestância Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	2,08	19,480	38,88
187841	Sanitários: Subestância ETE: AS: Porta papel toalha Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	2,80	29,830	59,66
187842	Sanitários: Porta papel toalha ETE: AS: Sapateira Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	2,80	23,870	46,14
187843	Sanitários: Sapateira ETE: AS: Cubo de aço inox Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	1,88	295,968	295,96
187844	Sanitários: Cubo de aço inox ETE: AS: Mictório de louça Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	2,80	628,740	841,48
187845	Sanitários: Mictório de louça ETE: AS: Torneira para lavatório 1/2" Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	3,00	63,070	189,21
187846	Sanitários: Torneira para lavatório 1/2" ETE: AS: Tanque de lavar de fibra 1 ruba Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Aparelhos	UNIRAD	3,08	275,448	827,52
187847	Sanitários: Tanque de lavar de fibra 1 ruba ETE: DIVERSOS: Exec. de resg. em alvenaria p/ peg. d. METRO e tubulação	METRO	220,00	5,230	1.150,60
187848	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Diversos: Execução da resg. em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 32 mm (1") a 58 mm (2") ETE: DIVERSOS: Enchimento da resg. ex. cracke c/ ar METRO	METRO	220,00	4,158	913,00
187849	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Diversos: Enchimento da resg. em cracke com argamassa aista tubo 1/4, para tubulação com diâmetro de 32 mm (1 1/4"), a 58 mm (2") ETE: DIVERSOS: Lâmpada final Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Diversos:	METRO QUADRADOS	480,00	1,650	1.320,00
187850	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: Diversos: Lâmpada final da obra com remoção de entulho ETE: REV./JAT./PINT.: Revestimento em fibra de vidro METRO QUADRADO Estação de Tratamento de Esgoto - ETE:	METRO QUADRADO	2.300,08	270,180	621.414,00
187851	Revestimento/Jateamento/Pintura: Serviço de revestimento em fibra de vidro, laminado com resina ortofenólica resistente a gases. ETE: REV./JAT./PINT.: Jateamento padrão ea2,5 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE:	METRO QUADRADOS	3.830,89	60,798	232.825,70
187852	Revestimento/Jateamento/Pintura: Jateamento padrão ea2,5 com uso de granilha ETE: REV./JAT./PINT.: Jateamento padrão ea3 Estação de Tratamento de Esgoto - ETE:	METRO QUADRADOS	3.830,00	74,300	284.569,08
187853	Revestimento/Jateamento/Pintura: Jateamento padrão ea3 com uso de granilha ETE: REV./JAT./PINT.: Aplicação de tinta x/ gferol METRO QUADRADO Estação de Tratamento de Esgoto - ETE:	METRO QUADRADO	3.830,00	18,910	72.425,38
187854	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE: revestimento/Jateamento/Pintura: Pintura, aplicação de tinta com pistola de alta pressão airless ANEXOS: Rede de tubulação de fibra Rede de água: Enchimento a montagem de rede tubulação de fuso	OSVLD.	6.412,00	533,610	3.421.507,32
187855	Rede de água: Enchimento a montagem de rede tubulação de fuso LR: Qd. Distribuição c/ barramento FN 580 A (3 fases + 1 neutro + 1 terra) Ligação dos equipamentos: quadro de distribuição com barramento - ia 580 a (3-fases + 1 neutro + 1 terra)	UNIDADE	1,00	5.954,110	5.954,11
187859	LR: Disjuntor tripolar 450 A - Siemens Ligação dos equipamentos: Disjuntor tripolar 450 A - Siemens	UNIDADE	1,00	3.522,118	3.522,11
187860	LR: Qd. Distribuição c/ barramento IN 200 A (3 fases + 1 neutro + 1 terra) Ligação dos equipamentos: quadro de distribuição com barramento - ia 300 a (3 fases + 1 neutro + 1 terra)	UNIDADE	2,90	3.396,770	6.793,54
187861	LR: Disjuntor tripolar 150 A - Siemens Ligação dos equipamentos: Disjuntor tripolar 150 A - Siemens	UNIDADE	2,00	752,760	1.505,52
187862	LR: Ex. peg. em alvenaria 30x30x60cm c/ Tampa Ligação dos equipamentos: Caixa de passagem em alvenaria 30x30x60cm c/ Tampa	SMIDAM	5,80	57,700	184,90
187863	LR: Ex. peg. em alvenaria 40x40x60cm c/ Tampa Ligação dos equipamentos: Caixa de passagem em	UNIDADE	8,88	199,360	1.794,72

MORRO DOS VENIOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



187064	alvenaria 48x40x50cm com Tampa LE: Cm. gq. em alvenaria 58x50x68cm c/ Tampa Ligação dos equipamentos: Caixa de passagem ea	UNIDADE	1,00	249,820	249,81
187065	alvenaria 58x58x68cm com Tampa LE: Cm. p/q. em alvenaria 68x60x58cm c/ Tampa Ligação dos equipamentos: Caixa de passagem ea	UNIDADE	4,00	295,120	1.180,48
187066	alvenaria 68x60x58cm com Tampa LE: Cm. p/q. em alvenaria 88x88x48cm c/ Tampa Ligação dos equipamentos: Caixa de passagem ea	UNIDADE	4,00	978,310	3.881,24
187067	alvenaria 88x88x48cm com Tampa LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 6" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 6" - Kanaflex	METRO	11,88	46,288	554,40
187068	LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 4" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 4" - Kanaflex	METRO	30,00	25,610	768,30
187069	LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - Kanaflex	METRO	45,00	13,050	1.037,25
187070	LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 2.1/2" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 2.1/2" - Kanaflex	METRO	65,00	25,780	1.675,78
187071	LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 2" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 2" - Kanaflex	METRO	20,00	14,770	295,40
187072	LE: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - Kanaf METRO Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - Kanaflex	METRO	75,00	9,980	748,50
187073	LE: Luva PVC anti chama RR DN 2" Ligação dos equipamentos: Luva PVC anti chama RR DN 2"	UNIDADE	12,00	8,549	102,58
187074	LE: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 2" Ligação dos equipamentos: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 2"	UNIDADE	5,00	13,940	69,70
187075	LE: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3a Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3a	METRO	48,00	16,930	812,64
187076	LE: Luva PVC anti chama RR DN 1" Ligação dos equipamentos: Luva PVC anti chama RR DN 1"	UNIDADE	3,00	4,698	37,52
187077	LE: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3a Ligação dos equipamentos: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3a	METRO	38,00	8,278	248,10
187078	LE: Luva Ferro galvanizado RR DN 1" Ligação dos equipamentos: Luva ferro galvanizado RR DN 1"	UNIDADE	22,00	3,540	78,00
187079	LE: Curva 90° Ferro galvanizado DN 1" Ligação dos equipamentos: Curva 90° Ferro galvanizado DN 1"	UNIDADE	4,00	21,410	85,64
187080	LE: Eletroduto Ferro galvanizado DN 1" - 3a Ligação dos equipamentos: Eletroduto ferro galvanizado DN 1" - 3a	METRO	69,00	25,469	1.756,74
187081	LE: Caixa cobrir 5 entrada 4x3 Ligação dos equipamentos: Caixa cobrir 5 entrada 4x3	UNIDADE	42,00	6,170	259,14
187082	LE: Abraçadeira tipo 9 1" Ligação dos equipamentos: Abraçadeira tipo D 2"	UNIDADE	30,00	7,690	230,70
187083	LE: Abraçadeira tipo 8 1" Ligação dos equipamentos: Abraçadeira tipo D 1"	UNIDADE	20,00	1,350	27,00
187084	LE: Cabo de cobre 750V ou 1kV 340mm2 preto Ligação dos equipamentos: Cabo de cobre, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 340 mm2 preto	METRO	45,00	127,310	5.728,95
187085	LE: Cabo de cobre 750V ou 1kV 185mm2 azul Ligação dos equipamentos: Cabo de cobre, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 185 mm2 azul	METRO	16,88	98,940	1.583,04
187086	LE: Cabo tetrapolar flexível 750 V ou 1kV 50mm2 Ligação dos equipamentos: Cabo tetrapolar flexível, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 50 mm2	METRO	115,00	28,000	3.220,00
187087	LE: Cabo tetrapolar flexível 750 V ou 1kV 16mm2 Ligação dos equipamentos: Cabo tetrapolar flexível, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 16mm2	METRO	275,00	10,130	2.785,75
187088	LE: Cabo tripolar flexível 750 V ou 1kV 16mm2 18,0 e Ligação dos equipamentos: Cabo tripolar flexível, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 18,0 mm2	METRO	115,00	10,240	1.177,68
187089	LE: Cabo tripolar flexível 750 V ou 1kV 16mm2 4,0 am Ligação dos equipamentos: Cabo tripolar flexível, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 2,5 mm2	METRO	98,00	4,268	383,48
187090	LE: Cabo tripolar flexível 950 V ou 1kV 16mm2 2,5 am Ligação dos equipamentos: Cabo tripolar flexível, isolamento termoplástico para 750 V ou 1 kV 2,5 mm2	METRO	688,00	2,450	1.478,08
187091	LE: Cabo bipolar PP flexível 2 x 1,5 mm2 - blindado Ligação dos equipamentos: Cabo bipolar PP flexível 2x1,5 mm2 - blindado	METRO	75,00	2,350	176,25
187092	LE: Cabo de cobre nu 16 mm2 Ligação dos equipamentos: Cabo de cobre nu 16 mm2	METRO	108,00	9,810	981,00
187093	LE: Medidor ultrassônico Ligação dos equipamentos: Medidor ultrassônico	METRO	188,00	1.749,908	174.990,00
187102	LE: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 1" Ligação dos equipamentos: Curva 90° PVC rígido anti	UNIDADE	6,60	6,800	40,08

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



chama UN 1*

187109	GRUPA GERADOR: Brupa gerador Grupa gerador: Brupa gerador - marca atemar - motor acacia, 428cv, pdr. intermitente de 385 kva, 244 kwe, potência continua, peso 2320 kg, diâmetros físicos de 280mm x 1120mm x 1680mm (x1120) com painéis de transferência	UNIDADE	2,88	286.591,330	286.592,33
187110	IL. EXT.: Poste cônico, contínuo, circular, curvo, e lâmpas, h: 7,8 m, 2° Iluminação Externa: Poste cônico, contínuo, circular, curvo, simples, h: 7,8 m, flangeada, braço pendurado 2°	UNIDADE	17,08	1.234,670	20.999,39
187111	IL. EXT.: Luminária p/ área externa 1 lâmpada vapor metálico 150w Iluminação Externa: Luminária para área externa, 1 lâmpada vapor metálico 250W motor interno APP 220V	UNIDADE	17,88	436,800	7.412,08
187112	IL. EXT.: Refletor externo Iluminação Externa: Refletor externo	UNIDADE	20,00	24,990	599,00
187113	IL. EXT.: Poste de jardim 2,8 a com globo leitoso p/ lâmpada compacta Iluminação Externa: Poste de jardim 3,0 m com globo leitoso para lâmpada compacta	UNIDADE	3,00	581,450	1.758,35
187114	IL. EXT.: Caixa de passagem 30x30x60cm c/ Tampa Iluminação Externa: Caixa de passagem em alvenaria 30x30x60cm com tampa	UNIDADE	32,88	97,780	2.151,16
187115	IL. EXT.: Lâmpada vapor metálica bilateral 150W Iluminação Externa: Lâmpada vapor metálica bilateral 150W	UNIDADE	17,88	78,560	1.195,52
187116	IL. EXT.: Lâmpada vapor metálica bilateral 400W Iluminação Externa: Lâmpada vapor metálica bilateral 400W	UNIDADE	2,88	109,650	219,36
187117	IL. EXT.: Lâmpada compacta 25W Iluminação Externa: Lâmpada compacta 25W	UNIDADE	3,00	16,548	49,62
187118	IL. EXT.: Refletor para lâmpada vapor metálica Iluminação Externa: Refletor p/ lâmpada vapor metálico	UNIDADE	2,88	184,360	168,72
187119	IL. EXT.: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - METRO Kanfiflex Iluminação externa: Eletroduto de PEAD corrugado flexível 1" - Kanfiflex	METRO	350,80	9,708	3.465,88
187120	IL. EXT.: Cabo tripolar flexível 750V ou 1 kV 4,0mm² METRO Iluminação Externa: Cabo tripolar flexível, isolamento termoplástico para 750 v ou 1 kw 4,0 mm²	METRO	688,80	4,269	2.556,00
187121	IL./TUB'S - CGG: Curva 90° PVC rígido anti chama 3/4" Iluminação/TUB'S - CGG: Brupa gerador: Curva 90° PVC rígido anti chama 3/4"	UNIDADE	2,88	6,580	13,16
187122	IL./TUB'S - CGG: Eletroduto de PVC rígido anti chama METRO DN 3/4" - 3a Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 3/4" - 3a	METRO	6,80	7,488	44,40
187123	IL./TUB'S - CGG: Lupa PVC anti chama 3/4" DN 3/4" Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Lupa PVC anti chama 3/4" DN 3/4"	UNIDADE	2,00	1,498	2,59
187124	IL./TUB'S - CGG: Cabo tripolar flexível 750V ou 1 kV METRO 4,0 mm² Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Cabo tripolar flexível, isolamento termoplástico para 750V ou 1 kv 4,0 mm²	METRO	6,88	4,260	25,56
187125	IL./TUB'S - CGG: Eletroduto flexível corrugado (canal) METRO onda) DN 3/4" Iluminação/TUB'S - Casa Brupa Gerador: Eletroduto flexível corrugado (canal) DN 3/4"	METRO	35,08	1.350	127,25
187126	IL./TUB'S - CGG: Tostada universal (3p+3) 10A-15A 250 v c/pinça Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Tostada universal (3p+3) 10A-15A 250V com placa	UNIDADE	2,88	23,830	47,66
187127	IL./TUB'S - CGG: Interruptor 2 polos simples 18A x/ placa Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Interruptor 2 polos simples 18A com placa	UNIDADE	1,08	18,870	18,89
187128	IL./TUB'S - CGG: Caixa PVC octógono 4x4 Iluminação/TUB'S - Casa Brupa Gerador: Caixa PVC octógono 4x4	UNIDADE	5,08	13,248	68,28
187129	IL./TUB'S - CGG: Caixa PVC 4x2 Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Caixa PVC 4x2	UNIDADE	3,84	4,438	13,29
187130	IL./TUB'S - CGG: Bifurcador monopolar 5x1 110-6 - 6A curva C - diâmetro Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Bifurcador monopolar 5x1 110-6 - 6 A curva C - diâmetro	UNIDADE	3,00	39,320	117,53
187131	IL./TUB'S - CGG: Arandela 25 w Iluminação/TUB'S - Casa Grupo Gerador: Arandela 35 w	UNIDADE	4,00	36,220	144,88
187132	IL./TUB'S - CGG: Plafondier Iluminação/TUB'S - Casa Brupa Gerador: Plafondier	UNIDADE	1,80	22,188	22,19
187133	IL./TUB'S - CGG: Lâmpada fluorescente 20W Iluminação/TUB'S - Casa Brupa Gerador: Lâmpada fluorescente 20W	UNIDADE	4,00	4,748	18,96
187134	IL./TUB'S - CGG: Lâmpada fluorescente 22W Iluminação/TUB'S - Casa Brupa Gerador: Lâmpada fluorescente 22W	UNIDADE	1,00	5,030	5,03

NORRÔ DOS VENTOS, S/A, BEIRA RIO II-PARAUAPÉBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



187144	IL./TUG'S - CGG: Qd. dist. plástica 6 diaj. ONI IN 1 UNIDADE 90A c/ barramento Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Quadra de distribuição - plástica - 6 disjuntores ONI - IN 180A com barramento	2,00	78,730	78,73
187146	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 1,5 mm2 vermelho (fase) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 1,5 mm2 vermelho (fase)	28,80	1,978	39,48
187147	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 1,5 mm2 azul (neutra) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 1,5 mm2 azul (neutra)	10,00	1,970	19,70
187148	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 1,5 mm2 branca (retorno) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 1,5 mm2 branca (retorno)	38,08	1,970	39,48
187149	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 2,5 mm2 vermelho (fase) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 2,5 mm2 vermelho (fase)	15,60	2,190	37,35
187150	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 2,5 mm2 azul (neutra) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 2,5 mm2 azul (neutra)	15,60	2,698	37,35
187151	IL./TUG'S - CGG: Fio flexível 2,5 mm2 verde (terra) METRO Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Fio flexível 2,5 mm2 verde (terra)	25,98	2,498	37,35
187152	IL./TUG'S - CGG: Cxe. pag. alvenaria 40x40x40cm x/ t UNIDADE ampa Iluminação/TUG'S - Casa Grupa Gerador: Caixa de passagem em alvenaria 40x40x40cm com tampa	1,88	115,180	115,18
187153	PR./ADM./GALPÃO: Qd. dist. metálica 26 disjuntores U UNIDADE NI c/ barramento M+T - 125A Prédio/Administração/Galpão: quadra de distribuição metálica - embutir - 24 disjuntores uni - com barramento M + T - 125A	2,00	385,959	710,10
187155	PR./ADM./GALPÃO: Dispositivo de proteção contra surto UNIDADE a 98kA Prédio/Administração/Galpão: Dispositivo de proteção contra surto 98kA	9,08	227,330	1.818,64
187156	PR./ADM./GALPÃO: Disjuntor tripolar 63A Curva C - SI UNIDADE siemens Prédio/Administração/Galpão: Disjuntor tripolar termomagnético 63A Curva C - Siemens	2,88	95,218	198,42
187157	PR./ADM./GALPÃO: Disjuntor unipolar 6A Curva C - SI UNIDADE siemens Prédio/Administração/Galpão: Disjuntor unipolar termomagnético 6A Curva C - Siemens	8,08	35,830	286,64
187252	PR./ADM./GALPÃO: Disjuntor unipolar 10A Curva C - SI UNIDADE siemens Prédio/Administração/Galpão: Disjuntor unipolar 10A Curva C - Siemens	8,88	18,620	188,96
187253	PR./ADM./GALPÃO: Disjuntor unipolar 16A Curva C - SI UNIDADE siemens Prédio/Administração/Galpão: Disjuntor unipolar 16A Curva C - Siemens	11,80	10,620	284,82
207160	PR./ADM./GALPÃO: Disjuntor unipolar 20A Curva C - SI UNIDADE siemens Prédio/Administração/Galpão: Disjuntor unipolar termomagnético 20A Curva C - Siemens	4,80	18,628	74,48
187161	PR./ADM./GALPÃO: Luminária de sobrepôr p/ 2 lâmpadas UNIDADE tubular 32W - T8 Prédio/Administração/Galpão: Luminária de sobrepôr para 2 lâmpadas tubular 32W - T8	18,88	126,650	2.279,78
107162	PR./ADM./GALPÃO: Luminária de embutir para 2 lâmpada UNIDADE a tubular 32W - T8 Prédio/Administração/Galpão: Luminária de embutir para 2 lâmpadas tubular 32W - T8	15,98	243,570	2.727,82
107263	PR./ADM./GALPÃO: Luminária pendente prismática UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Luminária pendente prismática	1,00	27,060	27,86
207164	PR./ADM./GALPÃO: Saquete para lâmpada compacta UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Saquete para lâmpada compacta	31,08	2,208	68,28
107165	PR./ADM./GALPÃO: Arandela tipo "tartaruga" UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Arandela tipo "tartaruga"	8,00	22,140	179,52
107166	PR./ADM./GALPÃO: Refletor para lâmpada vapor metálico UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Refletor para lâmpada vapor metálico	7,80	183,218	1.282,47
107167	PR./ADM./GALPÃO: Lâmpada fluorescente 32W-T8 UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Lâmpada fluorescente 32W-T8	74,88	5,030	372,22
187168	PR./ADM./GALPÃO: Lâmpada fluorescente compacta 25W UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Lâmpada fluorescente compacta 25W	40,80	16,540	662,68
207169	PR./ADM./GALPÃO: Lâmpada vapor metálico bilateral 15 UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Lâmpada vapor metálico bilateral 15W	7,80	70,580	494,26
487178	PR./ADM./GALPÃO: Interruptor paralelo 8A 2 polos UNIDADE Prédio/Administração/Galpão: Interruptor paralelo 8A 1 polo	4,08	9,218	36,84
107171	PR./ADM./GALPÃO: Interruptor 1 terço simples 10A c/p UNIDADE lata	13,00	8,010	104,13



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



187172	Prédio/Administração/Salão: Interruptor 1 simples 28A com placa PR./ADM./GALPÃO: Interruptor 2 teclas simples 10A c/ placa	UNIDADE	3,80	~10.898	32,67
107173	Prédio/Administração/Galpão: Interruptor 2 teclas simples 18A com placa PR./ADM./GALPÃO: Caixa PVC 4x3 Prédio/Administração/Galpão: Caixa PVC 4x2	UNIDADE	238,08	4,430	971,64
187174	PR./ADM./GALPÃO: Caixa PVC 4x4 Prédio/Administração/Galpão: Caixa PVC 4x4	UNIDADE	3,00	13,240	39,72
187175	PR./ADM./GALPÃO: Tomada universal (2p+t) 15A 254V-c/ placa Prédio/Administração/Galpão: Tomada universal (2p+t) 15A 250V-c/ placa	UNIDADE	76,08	23,810	2.668,10
187176	PR./ADM./GALPÃO: Eletroduto flexível corrugado (sanf onado) DN 3/4"	UNIDADE	158,08	3,350	502,50
187177	Prédio/Administração/Galpão: Eletroduto flexível corrugado (sanf onado) DN 3/4"	UNIDADE	78,80	1,860	340,20
187178	Prédio/Administração/Galpão: Eletroduto flexível corrugado (sanf onado) DN 1"	UNIDADE	35,00	7,170	250,95
107179	PR./ADM./GALPÃO: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 1"	UNIDADE	1,08	13,948	13,94
207188	Prédio/Administração/Galpão: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 1"	UNIDADE	3,88	16,530	50,79
187181	Prédio/Administração/Galpão: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3m PR./ADM./GALPÃO: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3m	UNIDADE	1,80	8,548	9,54
187182	PR./ADM./GALPÃO: Curva 90° PVC rígido anti chama DN 1"	UNIDADE	8,08	6,880	54,48
107183	PR./ADM./GALPÃO: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3m Prédio/Administração/Galpão: Eletroduto de PVC rígido anti chama DN 1" - 3m	UNIDADE	365,80	8,270	1.364,55
147384	PR./ADM./GALPÃO: Luva PVC anti chama RR DN 1"	UNIDADE	58,80	3,540	177,00
107188	Prédio/Administração/Galpão: Luva PVC anti chama RR DN 1"	UNIDADE	110,80	1,258	148,58
187186	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 3 mm2 - vermelho Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 4 mm2 - vermelho	UNIDADE	168,88	4,280	694,80
187187	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 4 mm2 - azul claro Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 4 mm2 - azul claro	UNIDADE	168,88	4,280	694,80
107288	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 4 mm2 - verde Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 4 mm2 - verde	UNIDADE	168,88	8,288	686,88
287189	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 2,5 mm2 - vermelho Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 2,5 mm2 - vermelho	UNIDADE	250,80	2,490	622,50
187290	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 3,5 mm2 - azul claro Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 2,5 mm2 - azul claro	UNIDADE	258,80	2,498	622,58
187192	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 2,5 mm2 - verde Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 3,5 mm2 - verde	UNIDADE	258,88	2,490	622,50
187194	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 1,5 mm2 - vermelho Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 1,5 mm2 - vermelho	UNIDADE	98,80	2,978	157,68
187193	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 1,5 mm2 - azul claro Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 1,5 mm2 - azul claro	UNIDADE	160,80	1,578	225,20
187194	PR./ADM./GALPÃO: Fio flexível 1,5 mm2 - branco Prédio/Administração/Galpão: Fio flexível 1,5 mm2 - branco	UNIDADE	98,80	1,970	157,60
107195	QC: QC B: B10CV-IF: Qd. Comando Elevador c/ inversor de frequência trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Elevatório - Potência 38 CV - Inversor de frequência: Quadros de comando de motor, com inversor de frequência, para 83 motores de 38 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 1108x1888x360 mm (caixas)	UNIDADE	1,80	6.835,558	6.835,55
107195	QC: QC G/P: Qd. Comando Grudeamento/Transportador c/ partida direta trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Grudeamento/Transportador - Partida Direta: Quadros de comando de motor, partida direta para 83 motores de 0,5 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 600x600x258 mm (caixas)	UNIDADE	1,08	564,680	566,68

MURRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

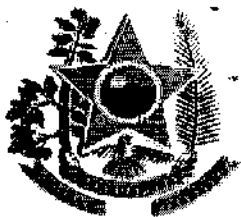


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



107197	QC: QC D: PD: sd. Comando Desarmador c/ partida dir UNIDADE eta trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Desarmador Partida Direta: Quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 2,0 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 800x600x250 mm (cxlmp)	1,00	936,170	936,17
107198	QC: QC DC: sd. Comando Cloro c/ partida direta trifi UNIDADE sico Quadros de Comando: Quadros de comando - Desarmador de Cloro; quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 0,75 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 600x600x250 mm (cxlmp)	1,00	530,960	534,96
107199	QC: QC DF: Qd. Comando Polímero c/ partida direta tr UNIDADE ifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Desarmador de Polímero; Quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 1,0 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 800x600x250 mm (cxlmp)	1,00	976,178	936,17
107200	QC: QC CF: Qd. Comando Clorato Férreo c/ partida di UNIDADE reta trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Clorato Férreo; quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 0,5 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 600x600x250 mm (cxlmp)	1,00	549,820	559,82
107201	QC: QC TC: Qd. Comando Tanque de Lodo c/ partida dir UNIDADE eta trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Tanque de Lodo; quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 1,5 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 800x600x250 mm (cxlmp)	1,00	916,170	936,17
107202	QC: QC TA: Qd. Comando Tinas/Agitador c/ partida di UNIDADE reta trifásico Quadros de Comando: Quadros de comando - Tinas/Agitador; Quadro de comando de motor, partida direta para 02 motores de 0,5 cv, trifásico, tensão de 380 v, 60 Hz - dim 800x600x360 mm (cxlmp)	1,00	1.025,338	1.075,33
107208	QC: m: Caixa p/ montagem q.c. tam. 68x50x28 UNIDADE Quadros de Comando: caixa lodo; Caixa p/ montagem q.c. tam. 60x50x20	1,00	325,460	325,46
107209	QC: BL: Cansete ventilada 30x10 c/inox UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Cansete ventilada 38 x 30 c/inox	1,00	10,170	18,12
107210	QC: BL: Sabita de repulção bitola 1,2mm x 10 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Sabita de repulção bitola 3,2mm x 10	33,00	0,300	9,90
107211	QC: BL: Trilho p/quadro comando de 2,00mt UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Trilho p/quadro comando de 2,00mt	1,00	11,098	11,09
107212	QC: BL: Protetor contra surto vol a/pa UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Protetor contra surto vol a/pa	1,00	237,654	237,65
107213	QC: BL: Hale bimetalico subrn. 3ru116-kba 9 - 11e UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Hale bimetalico subrn. 3ru1216-kba 9-12e	2,00	111,230	222,46
107214	QC: BL: Borne mola 4mm2-rt4 phoenix contact (006239) UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Borne mola 4mm2-rt4 phoenix contact (006239)	7,00	6,788	47,46
107215	QC: BL: Borne mola 2,5mm2 phoenix contact (004707) UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Borne mola 2,5mm2 phoenix contact (004707)	4,00	8,250	33,16
107216	QC: BL: Amperímetro mod. 72 x 72 D e 15 amp. UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Amperímetro mod. 72 x 72 D e 15 amp.	2,00	112,280	224,50
107217	QC: BL: Horímetro 7 dígitos eletromed. 220 v 60 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Horímetro 7 dígitos eletromed. 220 v 60	2,00	244,150	488,30
107218	QC: BL: Botão liga/desliga UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Botão liga/desliga	2,00	113,040	226,08
107219	QC: BL: Sinalizador tg xb2-bv73 c/1amp. telemecanique UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Sinalizador tg xb2-bv73 c/1amp. telemecanique	1,00	14,870	29,74
107220	QC: BL: Sinalizador tg xb2-bv74 c/1amp. telemecanique UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Sinalizador tg xb2-bv74 c/1amp. telemecanique	2,00	14,670	29,74
107221	QC: BL: Fio flexível 2,5 mm2 - verde METRQ Quadros de Comando: Bomba Lodo; Fio flexível 2,5 mm2 - verde.	2,00	2,490	4,98
107222	QC: BL: Fio flexível 2,5 mm2 - preto METRQ Quadros de Comando: Bomba Lodo; Fio flexível 2,5 mm2 - preto	7,00	2,490	17,43
107223	QC: BL: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - preto METRQ Quadros de Comando: Bomba Lodo; Fio flexível 0,75 mm2 750 v - preto	4,00	2,580	10,32
107224	QC: BL: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - branco METRQ Quadros de Comando: Bomba Lodo; Fio flexível 0,75 mm2 750 v - branco	20,00	2,580	51,60
107225	QC: BL: Terminal pre-1ad1 tp agulha 1,5 - 2,5 mm2 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Terminal pre-1ad1 tp agulha 1,5 - 2,5 mm2	30,00	0,190	5,70
107226	QC: BL: Terminal pre-1ad1 tp agulha 0,5 - 1,5 mm2 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo; Terminal pre-1ad1 tp agulha 0,5 - 1,5 mm2	48,00	0,120	43,08

MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



187227	Quadros de Comando: Bomba Lodo: Terminal pre-iso1 tp agulha 0,5 - 1,5 mm2 QC: BL: Terminal pre-iso1 tg ferquilha 0,5 - 1,5 mm2 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba Lodo: Terminal pre-iso1 tp ferquilha 0,5 - 1,5 mm2	43,08	8,460	3,53
187228	QC: BL: Abrecedeira nylon 10x x 2,5 Quadros de Comando: Bomba Lodo: Abrecedeira nylon 180 x 2,5	52,80	1,280	66,56
107229	QC: BL: Disjuntor tripolar "c" 16 amp. Siemens Quadros de Comando: Bomba Lodo: Disjuntor tripolar "c" 16 amp. Siemens	2,80	72,540	145,08
107230	QC: BL: Disjuntor monopolar Siemens 2 amp. Quadros de Comando: Bomba Lodo: Disjuntor monopolar Siemens 2 amp.	1,00	38,650	38,65
107231	QC: BL: Voltmetro escala 0 a 500v. 72 x 72 Quadros de Comando: Bomba Lodo: Voltmetro escala 0 a 500v. 72 x 72	2,00	102,110	102,11
107232	QC: BL: Contator tripolar 3x10.17-1an1 Siemens Quadros de Comando: Bomba Lodo: Contator tripolar 3x10.17-1an1 Siemens	2,88	183,560	207,12
107233	QC: BL: Bloco editivo de contatos auxiliares 3x10.17-1an1 ilhe22 Quadros de Comando: Bomba Lodo: Bloco editivo de contatos auxiliares 3x10.17-1an1	2,08	49,528	99,04
107234	QC: BL: Chave comutadora 3 posições aut/manuais.mh5-a Quadros de Comando: Bomba Lodo: Chave comutadora 3 posições aut/manuais.mh5-a	2,00	181,200	202,40
107235	QC: BL: Protetor contra surto vcl 40 ka Quadros de Comando: Bomba Lodo: Protetor contra surto vcl 40 ka	3,00	216,010	648,03
187236	QC: BL: Relé falta de fase 380 v Quadros de Comando: Bomba Lodo: Relé falta de fase 380 v	1,08	356,548	256,94
107244	QC: A/B BC: Caixa p/ montagem q.e. tan. 60x50x20 Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	1,08	323,460	325,46
107245	QC: A/B BC: Disjuntor tripolar "c" 84 amp. Siemens Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	3,08	123,390	378,17
107246	QC: A/B BC: Disjuntor tripolar "c" 84 amp. Siemens Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	1,00	38,650	38,65
107247	QC: A/B BC: Contator tripolar 3x10.15-1an1 Siemens Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	3,00	68,010	108,03
187248	QC: A/B BC: Relé bimetalico telemec 1 a 1,6 amp Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	3,00	143,530	430,59
107250	QC: A/B BC: Frontal sinalizador 3x10.15-1an1 Siemens Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	2,08	30,818	32,43
187252	QC: A/B BC: Botão liga/desliga Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	3,80	113,040	339,12
107253	QC: A/B BC: Terminal pre-iso1 tp agulha 1,5 - 2,5 mm Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	40,08	8,198	7,40
187254	QC: A/B BC: Terminal pre-iso1 tp agulha 0,5 - 1,5 mm2 Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	15,08	0,460	6,90
107259	QC: A/B BC: Terminal pre-iso1 tg agulha 0,5 - 1,5 mm Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	25,00	0,518	22,75
107256	QC: A/B BC: Fio flexível 2,5 mm2 - preto Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	12,80	2,498	25,88
107257	QC: A/B BC: Fio flexível 2,5 mm2 - verde Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	7,00	2,498	4,50
107258	QC: A/B BC: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - azul Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	28,08	7,588	72,24
187259	QC: A/B BC: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - preto Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	5,88	2,588	12,90
107260	QC: A/B BC: Abrecedeira nylon 180 x 2,5 Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	53,08	1,280	57,84
107261	QC: A/B BC: Relé falta de fase 380V Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	1,00	256,940	256,94
107262	QC: A/B BC: Protetor contra surto vcl 8 ka Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	1,80	99,108	297,54
107263	QC: A/B BC: Protetor contra surto vcl 8 ka Quadros de Comando: Agitadores/Bomba Desadora	1,08	237,658	237,63

ALDO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO IL PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



187265	Centrifuga: Protetor contra surto vol n/pe QC: A/B DC: Sinalizador tp xb2-bv74 c/lamp. telamecani UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora	3,00	14,870	44,61
107266	Centrifuga: Sinalizador tp xb2-bv74 c/lamp. telamecasi UNIPADE QC: A/B DC: Sinalizador tp xb2-bv73 c/lamp. telamecasi UNIPADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Sinalizador tp xb2-bv73 c/lamp. telamecasi	3,00	14,870	44,61
187267	QC: A/B PC: Rala feita da fase 380V. UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Rala feita da fase 380V. Posadora	1,00	256,940	256,94
107268	QC: R/B PC: Rabite de repucho bitula 3,2mm x 10 UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Rabite de repucho bitula 3,2mm x 10	20,00	0,300	8,40
187269	QC: A/E BC: Coanlete-ventilada 30 x 30 cinza UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Coanlete ventilada 30 x 30 cinza	1,00	18,128	10,12
187270	QC: A/B BC: Voltmetro escala E a 500v. 72 x 72. UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Voltmetro escala D a 500v. 72 x 72.	1,00	103,118	101,11
187271	QC: A/B DC: Trilho p/quadro comando de 2,08mt. UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Trilho p/quadro comando de 2,08mt.	1,00	11,090	11,09
107372	QC: A/B DC: Borne mola 4mm2-st4 phoenix contact (006 UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Borne mola 4mm2-st4 phoenix contact (006239)	3,00	6,780	38,34
107373	QC: R/B DC: Borne mola 2,5mm2 phoenix contact (00470 UNIDADE Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Borne mola 2,5mm2 phoenix contact (004707)	16,00	8,290	132,64
107274	QC: A/B DC: Bloco aditivos de contatos auxiliares 3x UNIPADE b19111ba22 Quadros de Comando: Agitadores/Bomba dosadora Centrifuga: Bloco aditivos de contatos auxiliares 3x b19111ba22	3,00	49,520	198,56
107278	QC: BO C/P: Inversor de frequência WEG mod.cfw050808 UNIPADE t1888psa Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Inversor de frequência WEG mod.cfw050808t3888psa	2,00	3.750,020	7.508,08
107279	QC: AD C/P: Caixa p/ antagaa q.c. tam. 60 x 50 x 20 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Caixa para antagaa q.c. tam. 60 x 50 x 20	1,00	325,860	125,46
107282	QC: AD C/P: Voltmetro escala 0 a 500v. 72 x 72 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Voltmetro escala 0 a 500v. 72 x 72	1,00	102,118	102,11
107283	QC: BD C/P: Chave comutadora 3 posições aut/manual x UNIDAUA b5-sd33 Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Chave comutadora 3 posições aut/manual x b5-sd33	2,00	101,200	202,88
107286	QC: BA C/P: Botão comando sinalizado vm c/lad inc.1m UNIDADE b3258-0ea2 Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Botão comando sinalizado vm c/lad inc.1m b3258-0ea2	2,00	120,690	241,38
107285	QC: BD C/P: Botão comando sinalizado vd c/lad inc.3m UNIDADE b3254-8aa0 Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Botão comando sinalizado vd c/lad inc.3m b3254-8aa0	2,00	120,690	241,38
107286	QC: BD C/P: Mini contator cwc07 1030v26 WEG UNIPADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Mini contator cwc07 1030v26 WEG	2,00	54,750	109,50
107287	QC: BE C/P: Bloco contato auxiliar frontal hfc0-11 W UNIPADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Bloco contato auxiliar frontal hfc0-11 W	2,00	28,720	57,44
107288	QC: BE C/P: Chave comutadora de voltmetro UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Chave comutadora de voltmetro	1,00	96,550	96,55
107288	QC: AD C/P: Protetor contra surto vol 8 ka UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Protetor contra surto vol 8 ka	3,00	99,180	297,54
187290	QC: BE C/P: Mini ventilador mod-st120 cod 53.181 UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Mini ventilador mod-st120 cod 53.181	1,00	45,300	45,30
187291	QC: BD C/P: Disjuntor tripolar diemans 3 amp UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Disjuntor tripolar diemans 3 amp	1,00	38,650	38,65
147292	QC: BD C/P: Disjuntor tripolar "c" 6 amp. Siemens UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Disjuntor tripolar "c" 6 amp. Siemens	2,00	105,600	211,36
107393	QC: BD C/P: Canilata ventilada 30 x 38 cinza UNIPADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Canilata ventilada 30 x 38 cinza	1,00	10,120	10,12
107294	QC: BE C/P: Trilho p/quadro comando de 2,08mt UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Trilho p/quadro comando de 2,08mt	1,00	11,098	11,09
107295	QC: BE C/P: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - prate MEPRX Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - prate	15,00	2,588	38,70
107296	QC: BE C/P: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - branco UNIDADE Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polimero: Fio flexível 0,75 mm2 750 v - branco	4,00	2,580	18,32

ADRILO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS-PA

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Quadras de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Fio fixável 0,75 mm2 758 v - branco				
107297	QC: BD C/P: Fio fixável 2,5 mm2 - azul	UNITAD	5,00	2,450
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Fio fixável 2,5 mm2 - azul				
107298	QC: BD C/P: Fio fixável 1,5 mm2 - verde	UNITAD	2,00	1,970
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Fio fixável 1,5 mm2 - verde				
107299	QC: BD C/P: Terminal pre-isol tp forquilha 8,5 - 1,5 mm2 - vermelho	UNITAD	38,00	0,460
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Terminal pre-isol tp forquilha 0,5 - 1,5 mm2 - vermelho				
107300	QC: BD C/P: Rebite de repunha bitola 3,2mm x 10	UNITAD	14,00	0,300
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Rebite de repunha bitola 3,2mm x 10				
107301	QC: BD C/P: Borne mole 9,5mm2 phosnix contact (00470)	UNITAD	12,00	8,230
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Borne mole 1,5mm2 phosnix contact (004707)				
107282	QC: BD C/P: Abrazadeira nylon 100 x 2,5	UNITAD	30,00	1,280
Quadros de Comando: Bomba dosadora de Clorato/Polímero: Abrazadeira nylon 180 x 2,5				
VALOR GLOBAL R\$			61.234.449,68	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da Concorrência, Processo Licitatório N° 3/2014-010SEMOB, realizada com fundamento na Lei N° 8.666/93 e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência, Processo Licitatório N° 3/2014-010SEMOB e neste contrato.

1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato nos endereços constantes da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

2. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.

4. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da nota de empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e o da conclusão, o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta condição.

6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização de obra da Secretaria Municipal de Obras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7. A CONTRATADA procedera à substituição de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como inadequados à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias, sem direito à extensão do prazo final, contados a partir da comunicação recebida, sem ônus à CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos do Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem direito à extensão do prazo final, contado a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida CONTRATANTE.

10. Concluída a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

10.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

10.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

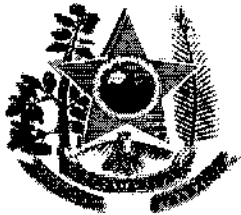
11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conveniente e/ou oportuno a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

3. Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designado(s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços e do contrato, no(s) qual(is) será(ão) indicado(s) como membro(s) da Fiscalização e que terá(ão) a(s) função(ões) de quantificar e qualificar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente designado para este fim, a execução dos serviços objeto deste contrato.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da CONTRATADA para que sejam executados os serviços.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital e anexos do Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA.

1.6. Solicitar que sejam corrigidos ou refeitos os serviços realizados fora das especificações contidas neste Edital e anexos do Edital da Concorrência, Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato, sem a devida autorização da CONTRATANTE para a subcontratação.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.12. Exigir da CONTRATADA a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada na Concorrência. Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB.



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE ou servidor designado.

1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

1.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste contrato.

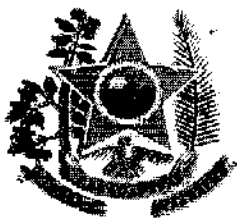
1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

1.8. Comunicar-se, por escrito, com a CONTRATANTE ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital da Concorrência, Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato, sem autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1301.264510502.1.022 Abertura, Paviment. e Revital. de Ruas e avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.91, no valor de R\$ 64.234.449,68.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será efetuado à contratada através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

1.3. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela fiscalização, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra

2.1. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços objeto deste Pregão, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da fatura, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das provas de regularidade da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de regularidades exigidas no Edital da Concorrência, Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

3.1.1 O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Registro da obra no CREA/PA;

3.1.1.2. Matrícula da obra no INSS; e

3.1.1.3. Relação dos Empregados - RE.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Pregão.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEMOB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

1.3. Seguro-garantia.

1.4. Fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na cláusula 15ª condição 1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na sub cláusula 2.2 supracitada.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

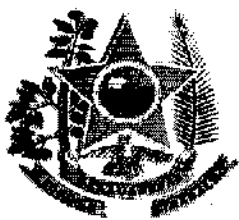
8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Devolução de garantia.

3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

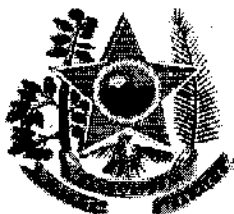
4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Concorrência, Processo Licitatório Nº 3/2014-010SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAÚAPEBAS-PA, em 09 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ (MF) Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ Nº 03.892.047/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Léo Mayno Moraes Cordeiro
CPF: 676.761.973-63

2.

Neusa Maria de Lima da Silva
CPF: 754.681.742-00